



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 33, de 6 de abril de 2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Em 9 de março de 2017, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com os Srs. ANTONIO MANOEL DE SOUZA e VINICIUS ANTONIO MATOS DE SOUZA, visando ao estabelecimento de condições para a reparação de danos ocasionados em veículo de sua propriedade, em virtude do lançamento de pedras sobre o capô do mesmo, por ocasião da realização de limpeza em imóvel público, com trator e roçadeira operados por servidor da Secretaria do Meio Ambiente do Município, no mês de abril de 2015.

O valor acordado para a indenização/reparação totaliza R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tudo conforme documentos que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 20.860, de 3 de junho de 2015.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da referida transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados no parecer jurídico que integra o processo acima referido, cujas razões ora se adota também como justificativa da inclusa proposição.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial”**.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação por ele assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 9 de março de 2017, com os Srs. Antonio Manoel de Souza e Vinicius Antonio Matos de Souza, consistente no pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de indenização/reparação de danos ocasionados em veículo de propriedade destes, em virtude do lançamento de pedras sobre o capô do mesmo, por ocasião da realização de limpeza em imóvel público, com trator e roçadeira operados por servidor da Secretaria do Meio Ambiente do Município, no mês de abril de 2015.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 6 de abril de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Instrumento particular de transação extrajudicial que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **ANTONIO MANOEL DE SOUZA E VINICIUS ANTONIO MATOS DE SOUZA**, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, Sr. **LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 (SSP-PR), e inscrito no CPF/MF nº 453.559.759-68, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro lado, **ANTONIO MANOEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1005164155 SSP/RS e do CPF nº 309.446.510-20, residente e domiciliado à Rua Pitangueira, nº 193, em Cascavel/PR e **VINICIUS ANTONIO MATOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 8.658.446-8 SSP/PR e do CPF nº 067.771.409-21, residente e domiciliado à Rua Pitangueira, nº 193, em Cascavel/PR, doravante denominados simplesmente **CREDORES**, objetivando evitarem litígios entre si, na forma do art. 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pactuam a presente transação extrajudicial, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os **CREDORES** são, respectivamente, proprietário e possuidor do veículo VW/Gol 1.6, placas AUW-6570, Renavam 00416648541 e Chassi nº 9BWABU5U0CP164215, o qual, no dia 15/04/2015 foi atingido no capô por pedras lançadas por trator que estava sendo operado por servidor do Município de Toledo, ao realizar limpeza em imóvel público, fato este que gerou o requerimento protocolado sob o nº 20860/2015, dirigido ao **DEVEDOR**, tendo por objeto a reparação dos danos causados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Processado o referido protocolo, a Secretaria de Meio Ambiente confirmou a veracidade das declarações dos ora **CREDORES**, tendo o Sr. Prefeito Municipal opinado pela procedência do pedido de reparação dos danos, formulado pelos **CREDORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Comprovados os fatos, os danos e o nexo de causalidade, a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável ao ressarcimento dos prejuízos, sendo este acatado pelo Sr. Prefeito Municipal, o qual deferiu o pedido dos **CREDORES**.

CLÁUSULA QUARTA: Agora, reconhecendo, diante do que restou apurado no âmbito do processamento do referido protocolo nº 20860/2015, a sua responsabilidade pelos danos causados ao veículo dos **CREDORES**, o **DEVEDOR**, neste ato, se obriga a indenizar os danos advindos a mesma, tudo em conformidade com o que ficou apurado no referido protocolo, comprometendo-se a efetuar o pagamento do valor de **RS 400,00 (quatrocentos reais)**, valor este a ser pago de acordo com cronogramas de empenho do Município de Toledo e após a autorização a ser dada pela Câmara Municipal de Toledo ao presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA: Diante da presente transação, os **CREDORES** renunciam a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudessem ter contra o **DEVEDOR**, seja ele de natureza material seja ele de natureza moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do **DEVEDOR** que não o cumprimento daquilo que ora é acordado.



Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico - Toledo - Paraná
Telefone: (45) 3055-8824 - CEP: 85900-110



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA: A eficácia da presente transação fica subordinada à autorização legislativa a ser obtida junto à Câmara Municipal de Toledo, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo DEVEDOR. Negada a autorização legislativa, as partes retornarão ao estado originário, cabendo aos CREDORES lançarem dos meios judiciais para a obtenção da reparação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Toledo para a solução de qualquer controvérsia que decorrer do cumprimento da presente transação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes acordantes, CREDORES e DEVEDOR, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

Toledo, 09 de março de 2017.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANTONIO MANOEL DE SOUZA
CREDOR

VINICIUS ANTONIO MATOS DE SOUZA
CREDOR



TESTEMUNHAS:

1. Filipe Matos de Souza

Nome: FILIPE MATOS DE SOUZA

R.G.: 86972368

CPF: 06777138943

Endereço: RUA PITANGUEIRA, 193 - RECANTO TROPICAL, CASCAVEL/PR

2. Ma GABRIELA MATOS DE SOUZA

Nome:

R.G.: 6008440114

CPF: 413248460-20

Endereço:

RUA PITANGUEIRA 193-TROPICAL, CASCAVEL-PR



Embrasil

Município de Toledo

PROTOCOLO

Processo: 20860 / 2015

Requerente: VINICIUS ANTONIO MATOS DE SOUZA

Assunto: Solicitação Secret do Meio Ambiente

Abertura: 03/06/2015 às 11:37

Endereço: Rua Pitangueira

Número: 193

CPF: 06777140921

CEP: 85807180

Telefone:

Celular:

Dt. Nasc.: 02/05/1991

Descrição do Requerimento

Bom dia,

Conforme solicitado, estou encaminhando em anexo, as fotos referentes ao acidente ocorrido. Segue especificações:

- Como ocorreu: O trator da "Emdur", serviço que foi terceirizado aos mesmos pela prefeitura, estava roçando o terreno em frente a obra que estou executando. Quando ele passava um pouco mais próximo da obra, e mais próximo do meio fio, saltaram várias pequenas pedras em direção a obra.
- Objetos atingidos: O vidro do sobrado do vizinho e meu carro (Gol G5 – AUW-6570). As pedras passaram perto, mas por pouco não nos acertaram (Estávamos em frente ao local da obra). De danos no carro, foi apenas o capô.
- Local do ocorrido: Rua Pedro Celante, 144, esquina com Antonio Gaffuri, Loteamento Gaffuri, no Jardim Gisela 2.
- Data e Hora: Aconteceu no dia 15 de Abril de 2015, por volta das 15:34.

Realizei 03 orçamentos (seguem em anexo) conforme me foi solicitado na Secretaria do Meio Ambiente que fica na Rua Piratini, 2228.

Fico no aguardo de uma resposta em breve, obrigado!

OBS: Ocorreu um erro nos anexos, portanto não consegui enviar nenhum.

Endereço informado:

Rua Pedro Celante, 144 - Jardim Gisela 2

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 03 de Junho de 2015.

ANNE CAROLINE LASCHI
Protocolista

VINICIUS ANTONIO MATOS DE SOUZA
Requerente

Processo 20860/2015

Esclarecemos que, o trator da EMDUR estava no local descrito no processo realizando a limpeza de um imóvel do município. O trator estava sendo operado por funcionários lotados na Secretaria do Meio Ambiente, e trator foi emprestado pela EMDUR ao município para realização das limpezas dos terrenos enquanto a máquina do município permanecia no conserto.

Para análise do processo encaminhamos à Assessoria Jurídica. OBS.: Após o incidente, o requerente compareceu à Secretaria do Meio Ambiente para informar do ocorrido, porém, em nenhum momento mencionou a quebra de nenhum objeto a não ser o veículo descrito.

100, 09/06/15

Marcio Luiz Pletsch
Diretor Técnico Operacional
Secretaria de Meio Ambiente

A ADVOGADA - CHEFE

100, 13/07/2015

Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

Para a análise do pedido, solicita-se primeiramente as seguintes informações:

1. A Secretaria de Meio Ambiente: os danos no veículo, conforme alegado pelo requerente, foram realmente causados pelo trator da EMDUR quando da realização de limpeza em imóvel do Município?

2. Departamento de Patrimônio: os valores pretendidos ao conserto de capi, estes correspondentes com as tabelas existentes no Município de Toledo?

Após a prestação destas informações, retorne para proceer

100, 13/07/15

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

Leocádia Luz Pass Biscarin
Secretaria do Meio Ambiente

Informamos que os danos causados ao veículo foram causados pelas pedras que foram arremessadas em direção ao veículo devido a movimentação da roçadeira do trator ^{que trabalhava} no imóvel em frente, de propriedade do município. Encaminha-se ao Patrimônio.
teo, 23/07/15

Marcio Luiz Pletsch

Marcio Luiz Pletsch
Diretor Técnico Operacional
Secretaria de Meio Ambiente

Conforme solicitado, foi apurado o valor para reparo do capô do veículo Gol GV pertencente ao Sr. Vinicius, levando em consideração fotos apresentadas o valor de R\$ 400.00 solicitado como ressarcimento, condiz com os valores praticados no mercado.

Elvário Faria de Oliveira
Matricula 817141
Coord. de Frotas

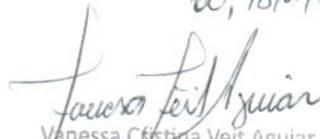
Patrimônio

Sege a comissão jurídica para parecer.

teledo, 12/08/2015


Norisvaldo Penteado de Souza
Mat.: 542671

Do Sr. Prefeito Municipal para
ra decisão, com o parecer mes
teo, 18/08/15.


Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

OPINIO DIANTE DE
MANIFESTAÇÕES E
PARECER JURISDIC
PELO DEFERIMENTO
ENCAMINHE-SE P/
JURISDICO P/CONTEN
ES DE CONTEN
TE TERMO.


19.08.15
16:31H

do Setor Administrativo da Assessoria Jurídica para providenciar as assinaturas das partes no termo de acordo anexo.

Após, ao Setor Técnico Legislativo para os encaminhamentos necessários a obtenção de autorização legislativa.

100,03/09/15.
Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

Considerando que o requerente entrou em contato com este Prossessoria apenas em 24/09/16, em caminho o presente ao Advogado-Chefe para, via for o caso, atualizar o Termo de Transação.

100,29/09/16
Dajane Faustino Neto
Assistente em Administração
Matrícula 76.539-1

ENCAMINHAR-SE A ADOÇÃO RESPOSTA COM O TERMO DE TRANSAÇÃO ASSINADA POR ELABORAÇÃO DO CITAS TERMO E QUE O PO PELAS PARTES (REQUERENTES), AO SE ATUARE E FAZ OS ARRANJOS NECESSÁRIOS AO SETOR TÉCNICO LEGISLATIVO PARA OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS.

100,29/09/16
Dajane Faustino Neto
Assistente em Administração
Matrícula 76.539-1

segue o Termo de Transações atualizado. A Secretaria da Assessoria Jurídica para providenciar as assinaturas no termo. Após, ao Setor Técnico Legislativo para os encaminhamentos necessários a obtenção de autorização legislativa.

100,03/10/2016.
Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada OAB/PR Nº 33.912

A SECRETARIA ACESSORIA JURÍDICA CONSIDERANDO QUE OS CREDORES RECEBERAM EM 2016 O TERMO DE TRANSAÇÃO PARA ASSINAR, MAS TROUXERAM APENAS EM MARÇO/17, HAVENDO ASSIM, A NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO, DADO A TROCA DO PRE FEITO, ENCAMINHE-SE VIA EMAIL NOVO TERMO, PARA QD OS REQUERENTES ASSINEM.

100,09.03.17
Nélvio José Hubner
Advogado Chefe
OAB/PR 26048

100,13-03-17

Nélvio José Hubner
Advogado Chefe
OAB/PR 26048

Pereirão

ATENDIMENTO **24** HORAS

Chapeação - Pintura - Polimento
Espelhamento e Martelinho de Ouro

www.pereiraochapecao.wix.com/2013

45/ 3326-2678

COMPRAMOS SEU CARRO BATIDO

~~45/ 3326-2678~~

Alex 45/9996-2182

ORÇAMENTO

Data 21/5/15

Nome: Vinicius Souza

Rua: _____ Fone: 99358980

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Condições: Gel G15

QTDE	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT	PREÇO TOTAL
	<u>preparação e pintura</u>		
	<u>copo</u>		

Agradecemos a Preferência

TOTAL R\$ 400,00

Assinatura _____

Mecânico _____



AMAZUL

AUTO CHAPEAÇÃO DENVER CAR LTDA

E-mail: amazul@certto.com.br

CNPJ 86.925.328/0001-34 Inscr. Est. 904.77321-20

Rua Paraná, 3455 - Fone: (45) 3225-2212 - Fax: 3038-5105

Cascavel, 30 de ABRIL de 2015

Cliente VINICIUS

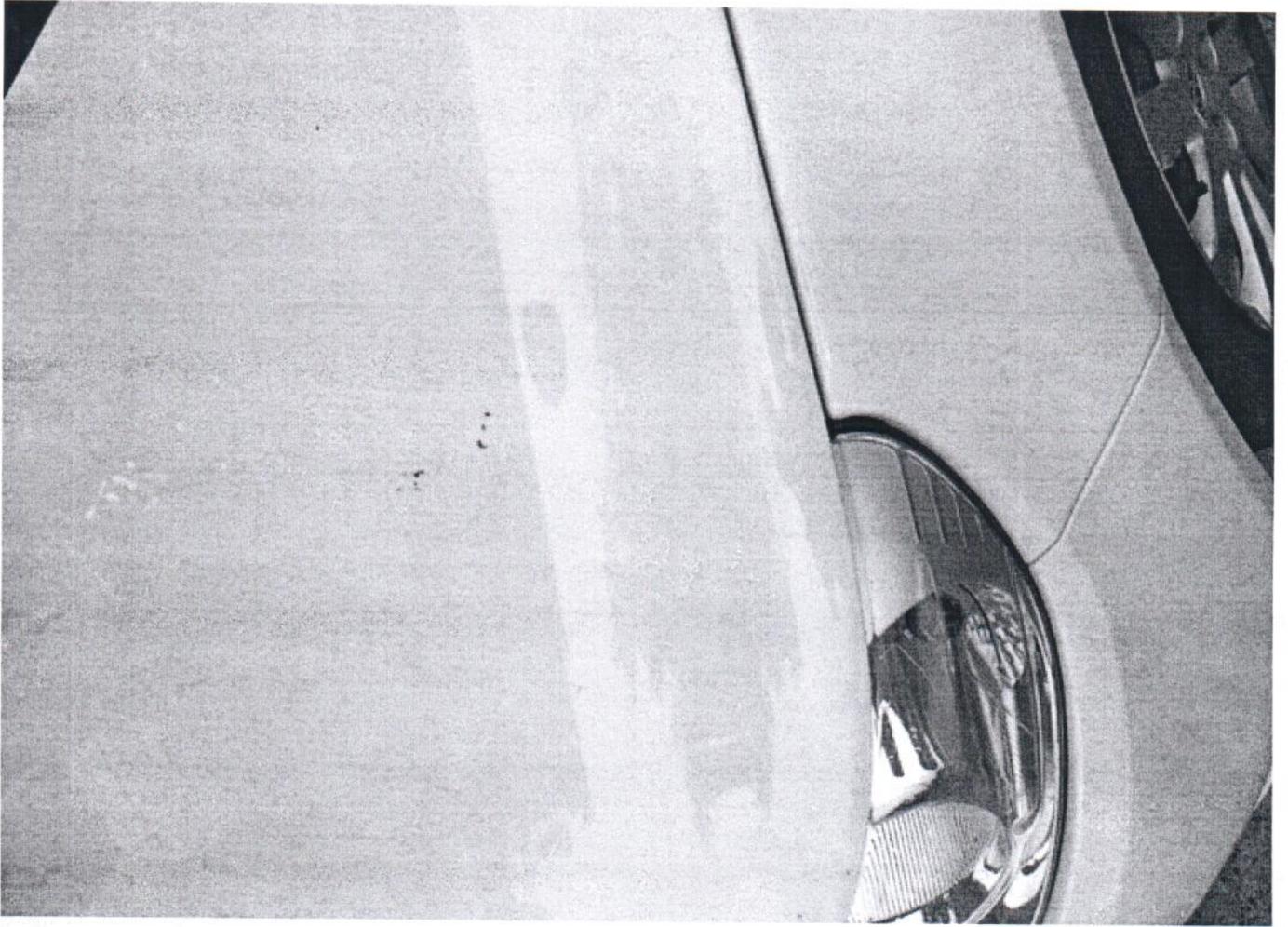
Fone _____ Cor BRANCA

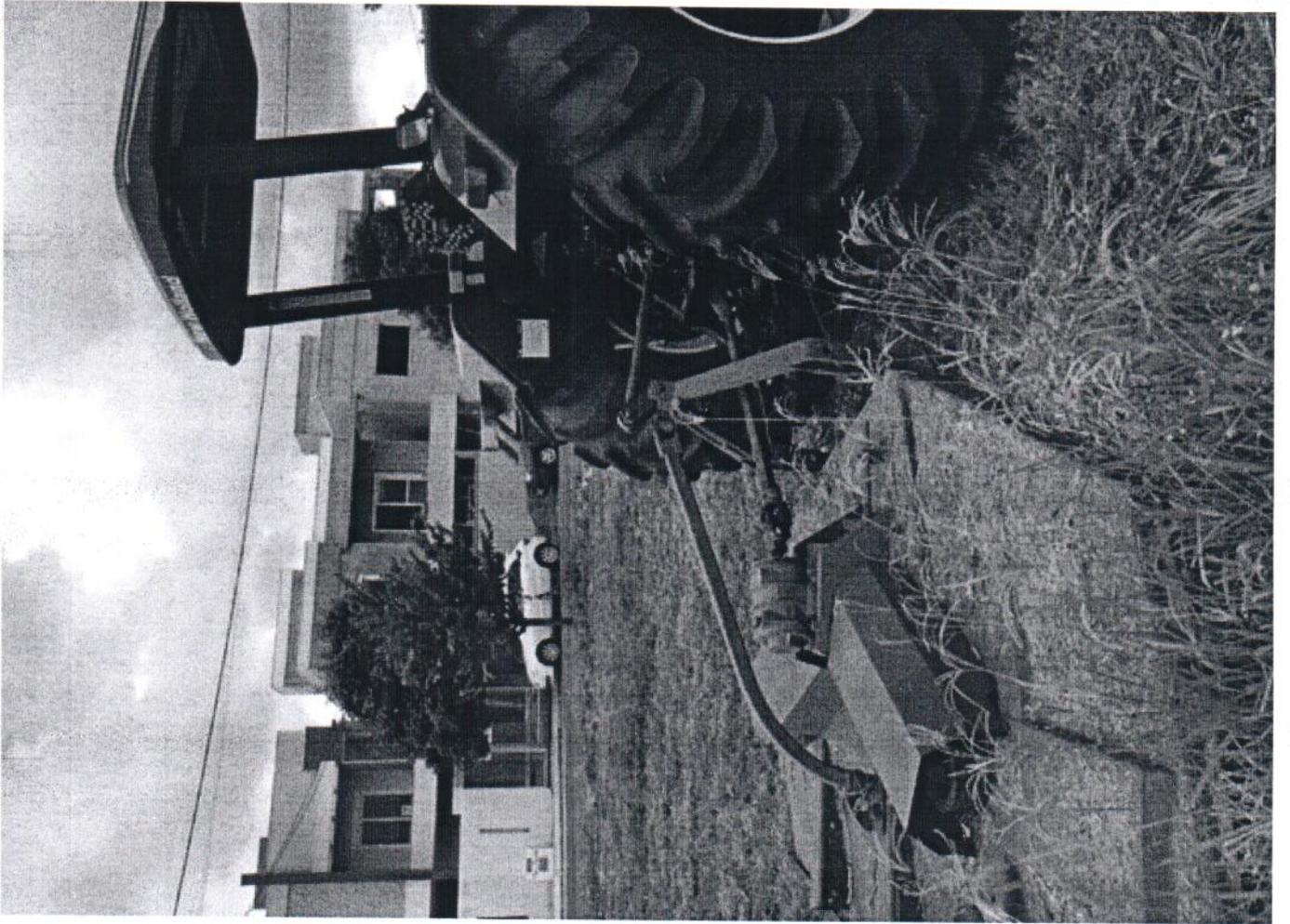
Tipo GOL Km _____

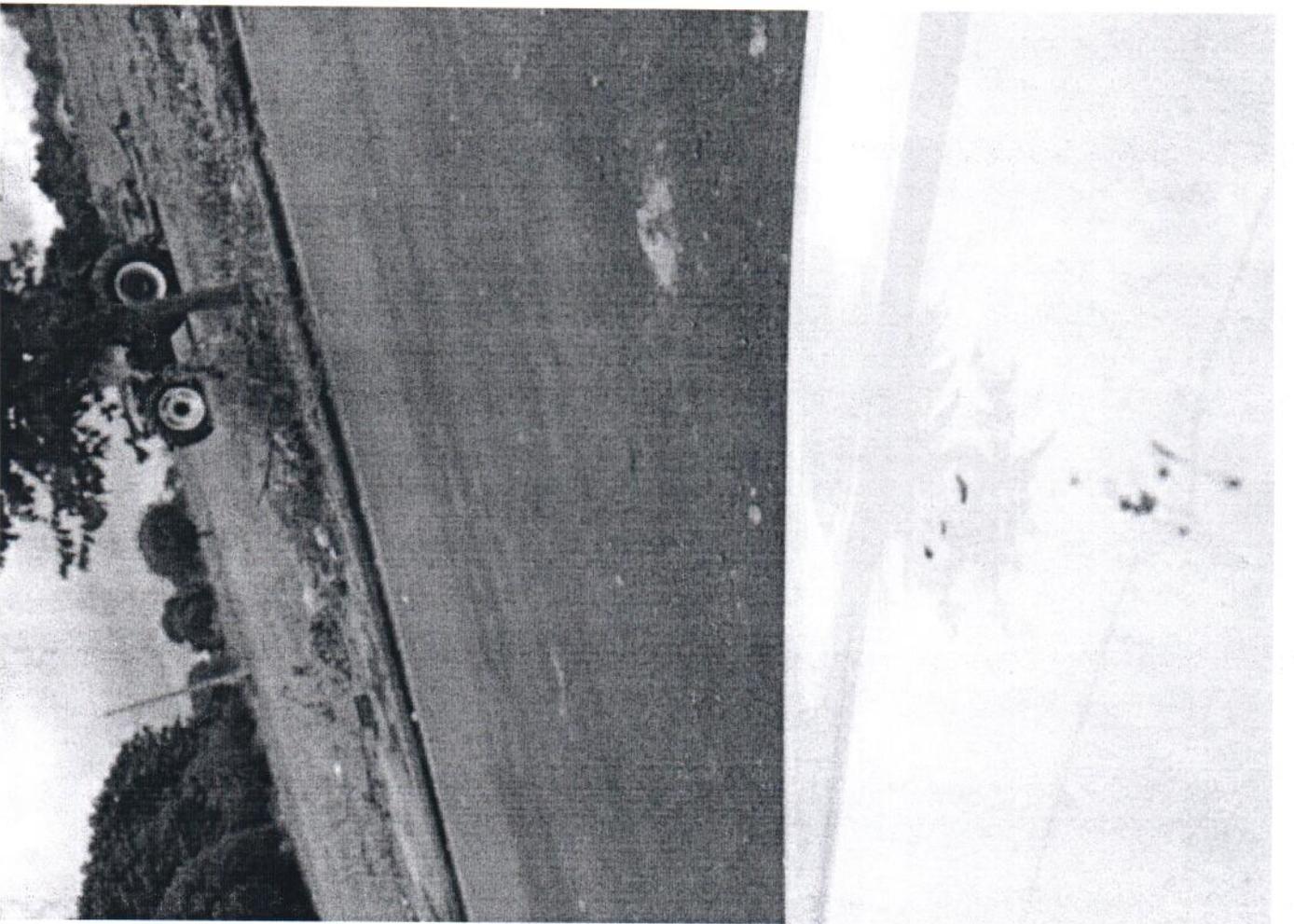
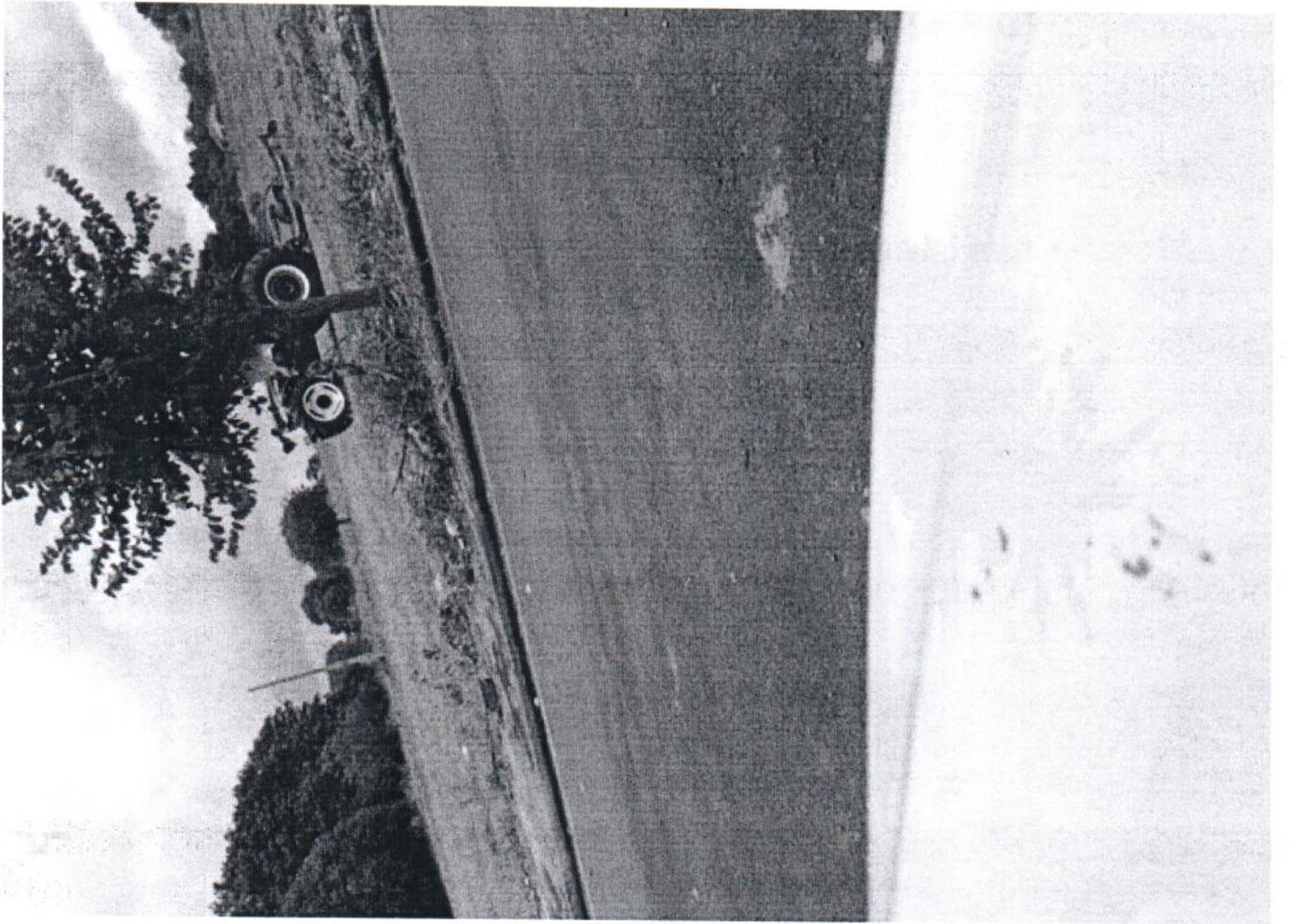
Placa AVW-6570 Ano _____

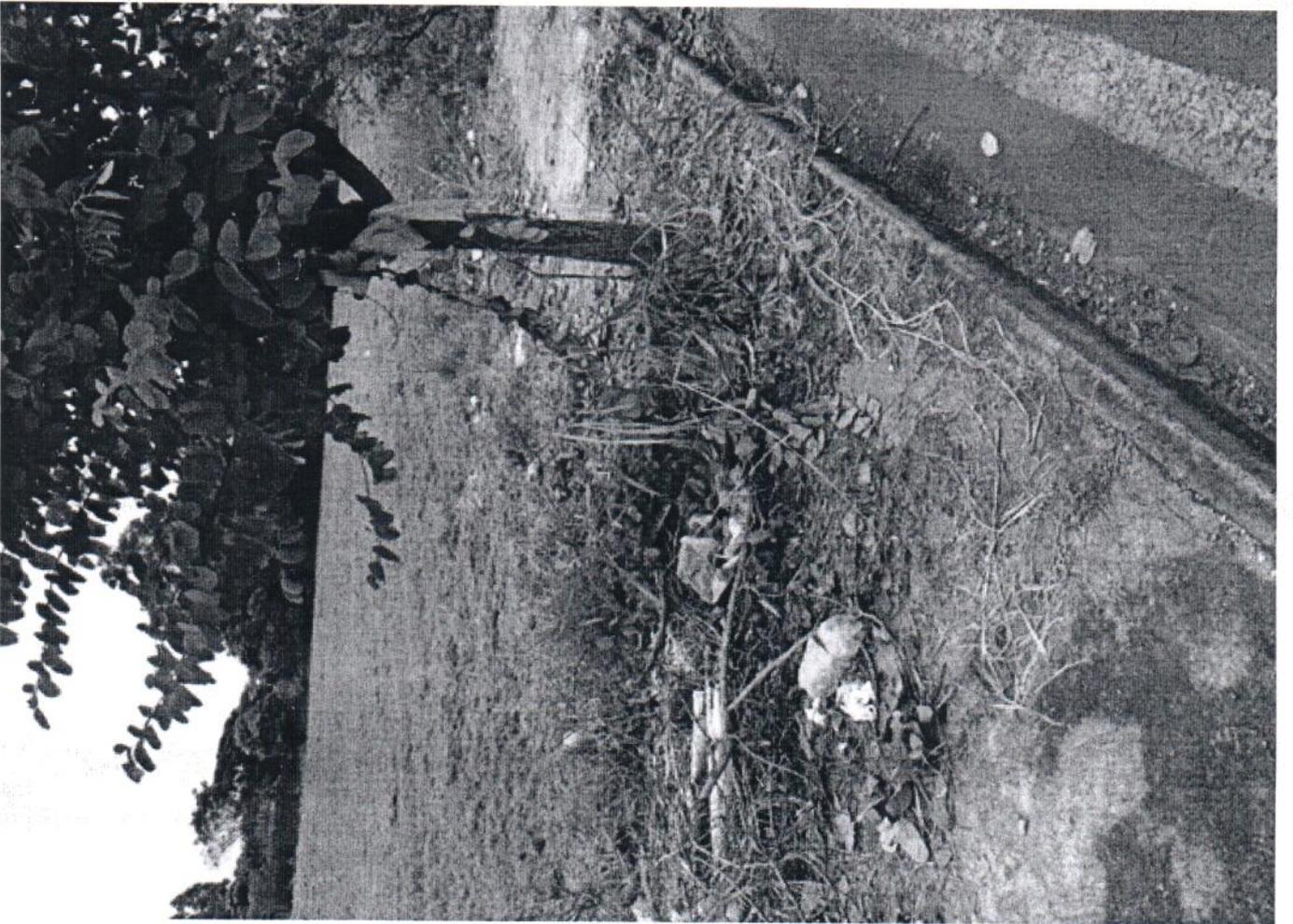
Chassi Nr _____

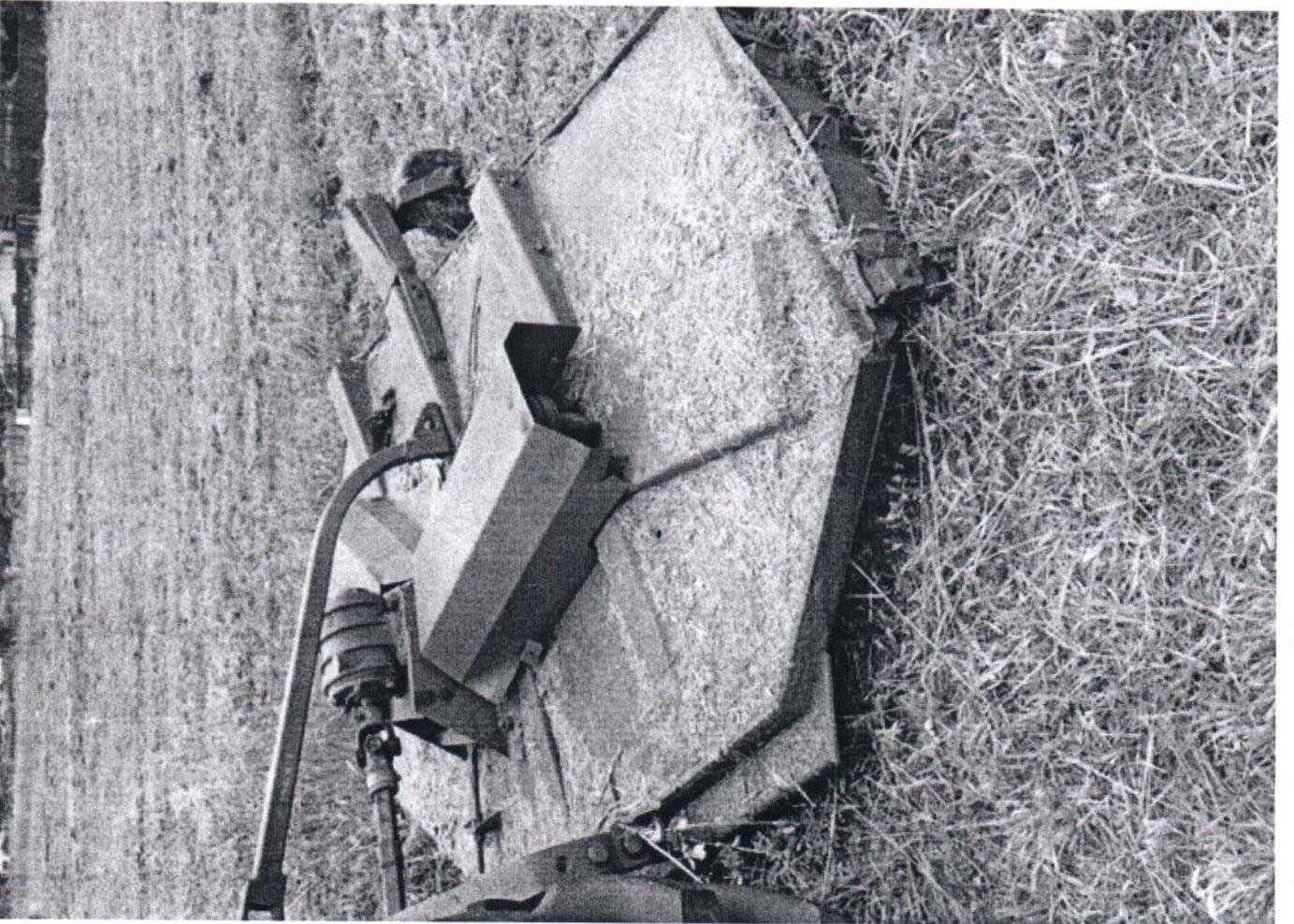
Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Valor R\$	
			Pec. Lataria R\$ _____
			Pec. Mecânica R\$ _____
			Montagem/Desmontagem R\$ 40,00
			Serv. Chapeação R\$ 80,00
			Serv. Pintura R\$ 300,00
			Serv. Mecânica R\$ _____
			Serv. Eletricidade R\$ _____
			Geometria Dianteira R\$ _____
			Serv. Terceiros R\$ _____
			Serv. Torno R\$ _____
			Soldas R\$ _____
			Outros (BALANCEAM) R\$ _____
			Subtotal R\$ 420,00
			Desconto R\$ _____
			Total Geral R\$ 420,00
			Outrosim queremos informar-lhe(es) que a devida previsão de custo poderá sofrer alterações no decorrer dos serviços
			Atenciosamente
			Responsável pelo Orçamento
			AUTORIZAÇÃO
			serviços constantes no presente "Orçamento"
			Seu, _____ de _____
			Ass. Autorização dos Serviços

















MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo, 18 de agosto de 2015.

PARECER JURIDICO

EMENTA: Protocolo nº 20860/2015 – Solicitação de ressarcimento de danos materiais causados por serviço executado pelo Município

Trata-se de solicitação formulada por Vinicius Antonio Matos de Souza, o qual pretende o ressarcimento de danos causados em veículo de sua propriedade (VW Gol G5, placas AUW-6570), consubstanciados pelo lançamento de pedras por trator que estava sendo operado por servidor do Município, ao realizar limpeza em imóvel público.

O requerente anexou fotos do veículo danificado, bem como orçamentos para conserto do mesmo.

A Secretaria de Meio Ambiente confirmou que os danos no veículo foram ocasionados pelo arremesso de pedras devido a movimentação da roçadeira do trator que trabalhava no imóvel do Município.

Segundo o menor orçamento apresentado e constante do protocolo, o conserto do veículo soma a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor este condizente com os valores praticados no mercado, conforme atestado pelo Coordenador de Frotas do Município.

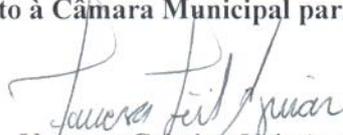
Pois bem. A responsabilidade do Município de Toledo restou caracterizada e confessada nos documentos que instruem o presente protocolo, sendo constatado que, efetivamente, o veículo do requerente foi danificado por serviço que estava sendo realizado pelo Município de Toledo.

Assim, dos fatos relatados, quer nos parecer que a responsabilidade do Município é incontestável.

Considerando isto tudo e, ainda, considerando a firme jurisprudência dos nossos Tribunais em casos semelhantes, que implicam na conclusão da falha na prestação do serviço público, incumbindo ao Estado a prova cabal em sentido contrário, o que no caso não ocorreu, o presente parecer é no sentido de que, no caso, existem fortes elementos a acarretar a responsabilização do Município de Toledo pela reparação dos danos sofridos pelo requerente, que importam em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando o menor orçamento apresentado.

Assim sendo, considerando a prova constante do protocolo quanto à responsabilização do Município de Toledo no evento danoso, bem como a comprovação dos danos materiais suportados pelo requerente, opina-se pelo deferimento do pedido de ressarcimento de danos por ele formulado, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Desta forma, encaminhe-se o presente protocolo ao Sr. Prefeito Municipal para decisão quanto ao presente pedido de ressarcimento de danos e, em caso de deferimento do pleito, retorne à Assessoria Jurídica para confecção do pertinente Termo de Acordo e para o encaminhamento à Câmara Municipal para autorização legislativa.


Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada – OAB/PR 33.912

Advogada-Chefe da Assessoria Jurídica do Município de Toledo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 011867483186
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 Cód. RENAVAM: 00416048541 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2014

NOME: ANTONIO MANOEL DE SOUZA

CPF / CNPJ: 309.446.510-20 PLACA: AUN-6570

PLACA ANT. / UF: ***** CHASSI: 9BWA805U0CP164215

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL

MARCA / MODELO: VW/GOL 1.6 ANO FAB.: 2011 ANO MOD.: 2012

CAP. / POT. / CIL.: 5P/104CV CATEGORIA: PARTIC. COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: 1 IPVA 2014 QUITADO VENC. COTA ÚNICA: 1 ***** VENC. / COTAS: 1 *****

FAIXA I.P.V.A.: 11574500 PARCELAMENTO / COTAS: 2 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): SEGURO 2014 QUITADO IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: MOTOR CCRM49601 SEM RESERVA

LOCAL: CASCAVEL, 18/11/14 DATA: 22/12/11

Assinado eletronicamente
DETRAN - PR
SUPERVISOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 011867483186 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2014 DATA EMISSÃO: 18/11/14

VIA: 1 CPF / CNPJ: 309.446.510-20 PLACA: AUN-6570

RENAVAM: 00416648541 MARCA / MODELO: VW/GOL 1.6

ANO FAB.: 2011 CAT. TARIF.: 01 Nº CHASSI: 9BWA805U0CP164215

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 45,50 DENATRAM (R\$): 0,00 CUSTO DO SEGURO (R\$): 101,19

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,40 TOTAL A SER PAGADO (R\$): 105,65

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 17/11/14

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br
CASCAVEL

014951

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazão, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.838/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARIA GABRIELA DE AZEVEDO MATOS
R PITANGUEIRA, 193

29037093

CEP 86807180
CPF 41324846020

CASCAVEL - PR

Vencimento
19/06/2015

Valor a Pagar
R\$ 478,10

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública - Município 156
Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0922442426 - TRIFASICO Mes Referência: 05/2015
Leitura Anterior: 28/04/2015 22313
Leitura Atual: 27/05/2015 22913
Medido: 29 dias 600 kWh
Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 600 kWh
Consumo Médio/Dia: 20,69 kWh
Data Apresentação: 27/05/2015
Próxima Leitura Prevista: 26/06/2015 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto OLIMPICO Mes 04/2015 Tensão Contratada 127 / 220 volts
Realizado Mensal: DIC 0,00 h, FIC 0,00 h, DMIC 0,00 h, EUSD (R\$) 139,41
Limite Mensal: 4,83 h, 3,11 h, 2,69 h
Limite Trimestral: 9,67 h, 6,22 h
Limite Anual: 19,34 h, 12,45 h
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2014, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2014, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no 4108713 Serie B
Emitida em 27/05/2015

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	600	0,662066	397,24	397,24	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			50,76	50,76	29,00%
03 CONTR. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICIPI				30,10		
Base de Cálculo do ICMS	448,00	Valor ICMS	129,92	Valor Total da Nota Fiscal	478,10	

Composição dos Valores	Valor
Energia	175,21
Distribuição	55,52
Transmissão	5,94
Tributos	156,79
Encargos	54,64
TOTAL	448,00

Reservado ao Fisco

7F68.A396.304A.779E.C36C.615C.6BC9.BC41

INCLUI NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 26,97 CONFORME RES. ANEEL 931/005
FATURA DO MES 04/2016 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
Períodos Band Tarif. Vermelha 29/04/27/06

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 19/06/2015

Valor a pagar: R\$ 478,10

Controle: 01-20152262751965-65 Número de identificação: 29037093 Mes: 05/2015 FS (17.52.2)

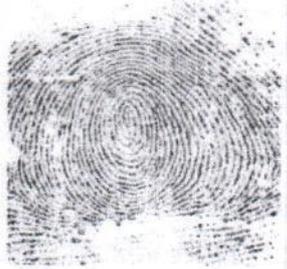
NAO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 4693
CASO NAO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83600000004 9 78100111000 1 00101070152 1 26275196565 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1005164155

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/05/2012

NOME: **ANTÔNIO MANOEL DE SOUZA**

PLACACÃO: GENTIL ARISTEU DE SOUZA
TEREZA PAIM DE SOUZA
SANTO ÂNGELO RS

DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1960

RG: 309.446.510-20

CPF: 309.446.510-20

MATRÍCULA: 099820 01 55 1986 2 00026 008 0005210 19

LOCAL DE NASCIMENTO: CAS SANTO ÂNGELO RS

RESIDÊNCIA: CAS SANTO ÂNGELO RS

RES/PASEP: 151581 / 151581

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLAS TIFICAR

CGC

NASCIMENTO	28.04.60	INSCRIÇÃO NO CPF	309.446.510-20
CONTRIBUINTE	ANTONIO MANOEL DE SOUZA		

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



COLEÇÃO



Vinicius Antonio Matos de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

067.771.409-21

Nome

VINICIUS ANTONIO MATOS DE SOUZA

Nascimento

02/05/1991



PL 038/2017
AUTORIA: Poder Executivo

